



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Rua Antônio Feitosa, nº280 – Centro CEP: 64330-000
São Miguel do Tapuio/PI

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMDCA

Convoca a Eleição para membros do Conselho Tutelar e Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de São Miguel do Tapuio-PI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Miguel do Tapuio- PI em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 018 DE 2018, Art. 51 § 1º, e Art. e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º convocar eleição para a escolha de membros para compor o Conselho Tutelar no quadriênio 2020-2023, de acordo com a Lei Municipal nº.018/18, Art. 46, 47, 48,49 e 50.

Art. 2º o Processo eleitoral deverá ocorrer obedecendo as seguintes recomendações:

I –Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo Município, realizado em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente a eleição presidencial, a cada quatro anos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

II – Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapa;

III – Fiscalização pelo Ministério público;

IV- A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha;

V - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º o mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º O Conselheiro Tutelar Titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subseqüente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Rua Antônio Feitosa, nº280 – Centro CEP: 64330-000
São Miguel do Tapuio/PI

VI- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº. 8. 069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) O calendário com as datas e os prazos para registro das candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
- b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar os requisitos previstos no art. 133 da Lei nº. 8. 069, de 1990.
- c) As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitam e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal;
- d) Criação e composição de Comissão especial encarregada realizar o processo de escolha;
- e) Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

VII- A relação das condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação entre outros.

VIII- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação do edital de convocação do pleito, no diário oficial do Município, ou em meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na radio, jornais e outros meios de divulgação.

Art. 3º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados, e mais uma complementar obrigatória: a capacitação;

Art. 4º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Luciana Alves de Pinho – Presidente do CMDCA;

II — Poliana Marques Beserra - Representante da Secretaria de Educação e Conselheira do CMDCA;

III – Iranilde Campelo Monte – Representante da Organização da Sociedade Civil e conselheira do CMDCA; e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Rua Antônio Feitosa, nº280 – Centro CEP: 64330-000
São Miguel do Tapuio/PI

IV – Kalyny Andréia Pereira de Araújo - Representante da Organização da Sociedade Civil e conselheira do CMDCA.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Luciana Alves de Pinho, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA São Miguel do Tapuio-PI;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 5º Da Comissão Especial Eleitoral.

I- A Comissão especial do Processo de escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

II- É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

III- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentações de defesa.

IV- Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

V Das decisões da Comissão especial do Processo de escolha em data unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

VI- Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

VII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E ADOLESCENTES**
Rua Antônio Feitosa, nº280 – Centro CEP: 64330-000
São Miguel do Tapuio/PI

- IX- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- X- Organizar o processo de escolha unificada que ocorrerá no dia 11 de Outubro de 2015;
- XI - Escolher e divulgar os locais de votação;
- XII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Art 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Tapuio, 22 de março de 2019.

LUCIANA ALVES DE PINHO

Presidente do CMDCA